

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO

De acordo com a alínea i) do ponto 2 do artigo 20º do DL. N.º 137/2012, de 2 de julho e ainda da alínea b) do artigo 33.º do mesmo decreto, compete, respetivamente, ao diretor e ao conselho pedagógico, submeter ao conselho geral alterações ao regulamento interno.

Com o propósito de melhorar o funcionamento do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior está aberto um período de recolha de propostas de alteração **até ao dia 31 de outubro de 2017.**

Estas propostas devem dar entrada nos serviços administrativos.

ARTIGO A ALTERAR	Página RI	NOVA REDAÇÃO (ou novo artigo)

S. João da Madeira, _____ de outubro de 2017

O(A) Proponente,
